



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 311

Altera dispositivo do Ato Normativo nº 69, de 3 de fevereiro de 2014, que regulamenta o controle eletrônico de frequência dos servidores e institui o banco de horas no âmbito do Superior Tribunal Militar e dá outras providências.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso da atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno; **RESOLVE**:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 3º do Ato Normativo nº 69, de 3 de fevereiro de 2014, passar a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

Parágrafo único. O servidor de que trata o *caput* deste artigo, investido em cargo em comissão ou função comissionada, deve cumprir a jornada de trabalho de 7 horas ininterruptas."

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ COELHO FERREIRA
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE COELHO FERREIRA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 03/01/2019, às 16:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1286284** e o código CRC **83DCBC1A**.